



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14)3547-9217 CNPJ 46203469/0001-29
RUA TIRADENTES, 71 - CEP 16.430-000 GUAÍÇARA



DECRETO Nº 3215 , DE 27 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de GUAÍÇARA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº2658, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Serviço de Engenharia, Convenios e Projetos

Manutenção Serviços com Projetos Engenharia

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0044 020901 3.3.90.39.00 04.122.0044.2047.0000 R\$ 70.000,00

Vias Públicas, Prot. a Cidade e Dir. de Segurança

Manutenção Ser. Vias Públicas Prot. Cidade e S

MATERIAL DE CONSUMO

0045 020902 3.3.90.30.00 15.451.0045.2048.0000 R\$ 20.000,00

Logradouro e Próprio Públicos

Manutenção Logradouros e Próprios Públicos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0046 020903 3.3.90.39.00 15.452.0046.2049.0000 R\$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Gabinete do Prefeito e Dependências

Manutenção do Gabinete

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0002 020101 4.4.90.52.00 04.122.0002.2002.0000 -R\$70.000,00

Secretaria Neg. Jurídico, Conrtatos e Licitações

Departamento Jurídico

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0006 020201 3.3.90.39.00 03.092.0006.2006.0000 -R\$30.000,00

Contabilidade, Almoxarifado e Planejamento

Reserva de Contingencia

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 020302 9.9.99.99.00 99.999.0099.2099.0000 -R\$40.000,00

Diretoria de Transporte e Serviço de Estrada e Rodage

Manutenção do Transporte Serm

MATERIAL DE CONSUMO

0047 020904 3.3.90.30.00 26.782.0047.2050.0000 -R\$20.000,00

Prefeitura Municipal de Guaiçara/SP

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14)3547-9217 CNPJ 46203469/0001-29
RUA TIRADENTES, 71 - CEP 16.430-000 GUAÍÇARA



DECRETO Nº 3215 , DE 27 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2658

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUAÍÇARA, 27 de julho de 2018

OSVALDO AFONSO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.

SUELI DE FÁTIMA FABIANI
Assistente Administrativo